

<b>V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE</b>	
a. <i>Biritiba Mirim</i>	
1. Lar Santo Antonio de Educação e Assistência Social da Congregação das Irmãs de Caridade do Japão	30.000,00
b. <i>Suzano</i>	
1. Casa de São Vicente de Paulo	30.000,00
<b>VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL</b>	
a. <i>Cubatão</i>	
1. Abrigo Cristão	50.000,00
b. <i>Itanhaém</i>	
1. Casa do Caminho de Itanhaém	45.000,00
c. <i>São Vicente</i>	
1. Núcleo Assistencial e Creche "Meimei"	15.000,00
2. Serviço Social Evangélico da Igreja Presbiteriana de São Vicente, para Departamento: Lar da Criança Feliz	150.000,00
<b>VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA</b>	
a. <i>Arandu</i>	
1. Casa da Criança de Arandu	50.000,00
b. <i>Avaré</i>	
1. Casa da Criança Santa Elizabeth de Avaré	100.000,00
2. Guarda Mirim de Avaré	30.000,00
c. <i>Itaberá</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo	110.000,00
d. <i>Itapetininga</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	100.000,00
2. Casa da Criança São Vicente de Paulo	80.000,00
3. Casa de Promoção Social da Imaculada	60.000,00
4. Creche São José	25.000,00
e. <i>Itapeva</i>	
1. Associação Cristã de Moços de Itapeva, para Departamento: Creche "A.C. Meninha"	29.313,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva — APAE	120.000,00
3. Lar do Amor	55.000,00
4. Serviço de Obras Sociais "S.O.S"	25.000,00
f. <i>Itu</i>	
1. Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais "Escola de Cegos Santa Luzia"	45.000,00
2. Caixa Beneficente do Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes	65.000,00
3. Solar Ituano de Menores	100.000,00
g. <i>Paranapanema</i>	
1. Casa da Criança de Paranapanema	70.000,00
c. <i>Piraju</i>	
1. Casa da Criança "Augusto Morini"	40.000,00
2. Asilo São Vicente de Paulo de Piraju	70.000,00
i. <i>Porto Feliz</i>	
1. Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz	105.000,00
2. Cidade dos Velhinhos de Porto Feliz	80.000,00
j. <i>Salto</i>	
1. Associação de Educação do Homem de Amanhã de Salto	90.000,00
2. Fundação Pró-Menor de Salto	15.000,00
l. <i>São Miguel Arcanjo</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo — APAE	40.000,00
m. <i>Sorocaba</i>	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE	110.000,00
n. <i>Sarapuá</i>	
1. Ação Social de Sarapuá	30.000,00
o. <i>Tietê</i>	
1. Creche "Cantinho da Criança Tieteense	25.000,00
p. <i>Votorantim</i>	
1. Creche São Vicente de Paulo de Votorantim	60.000,00
<b>VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS</b>	
a. <i>Aguai</i>	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	74.000,00
b. <i>Americana</i>	
1. Clube Infante Juvenil de Orientação Profissional — "CIJOP"	47.610,00
c. <i>Amparo</i>	
1. Ação Social de Amparo	70.000,00
2. Lar Escola da Divina Providência	100.000,00
3. Serviço Espírita de Proteção à Infância — SEPI	100.000,00
d. <i>Artur Nogueira</i>	
1. Assistência aos Invalídios e Desabrigados de Artur Nogueira — A.I.D.A.N.	14.000,00
2. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Artur Nogueira — APAE de Artur Nogueira	125.000,00
e. <i>Atibaia</i>	
1. Assistência Social de Atibaia — ASA, para Departamento: Creche Santa Teresinha do Menino Jesus	70.000,00
2. Associação de Estudos Espíritos "Verdade e Luz"	34.000,00
3. Lar Dona Mariquinha Amaral	87.000,00
f. <i>Bragança Paulista</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista	140.000,00
2. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes, para Departamento: Departamento de Assistência Social "Casa de Jesus"	90.000,00
3. Serviço Assistencial Médico Alimentar "SAMA" de Bragança Paulista, para Departamento: Creche Recanto Feliz	90.000,00
4. Serviço Assistencial de Menores de Bragança Paulista — Creche Colibri	75.000,00
g. <i>Cacondá</i>	
1. Asilo Coronel Gustavo Ribeiro	50.000,00
2. Centro Social Imaculada Conceição	20.000,00
h. <i>Campinas</i>	
1. Associação de Assistência aos Tuberculosos de Campinas	80.000,00
2. Berçário e Creche "Casa de Nossa Senhora"	40.000,00
3. Cenáculo Empreendimentos Sociais Católicos, para Departamento: Creche Dr. Nelson Noronha Gustavo Filho	80.000,00
4. Centro de Vivência da Mulher — CEVIM	100.000,00
5. Creche "Ilce da Cunha Henry"	80.000,00
6. Grupo das Servidoras Léa Duchovni de Campinas	15.000,00
7. Lar Evangélico "Alice de Oliveira"	80.000,00
8. Sociedade Espírita de Trabalho e Assistência "SETA"	24.000,00
9. Sociedade Pestalozzi de Campinas, para Departamento: Escola de Educação Especial da Sociedade Pestalozzi	100.000,00
10. Sociedade das Senhoras de Rotarianos de Campinas, para Departamento: Centro Comunitário Jardim Santa Cândida	50.000,00
i. <i>Cosmópolis</i>	
1. Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro	75.000,00
j. <i>Indaiatuba</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba — APAE	76.000,00
2. Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro de Indaiatuba	75.000,00
3. Dispensário Antonio Frederico Ozanam	50.000,00
4. Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba	65.000,00
l. <i>Itabira</i>	
1. Casa de Santo Antônio	35.000,00
m. <i>Itobi</i>	
1. Guarda Mirim de Itobi	25.000,00

n. <i>Jaguariúna</i>	
1. Associação Promocional Holambra	90.000,00
2. Obra de Assistência Nossa Senhora da Assumpção	40.000,00
o. <i>Jundiá</i>	
1. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem	100.000,00
p. <i>Leme</i>	
1. Abrigo de São Vicente de Paulo	70.000,00
2. Casa do Menor "Francisco de Assis" de Leme	50.000,00
q. <i>Mogi Mirim</i>	
1. Guarda Mirim de Mogi Mirim	130.000,00
r. <i>Pinhalzinho</i>	
1. Comunidade Promocional "Arco Iris" de Pinhalzinho	30.000,00
s. <i>Piracicaba</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo	36.708,00
l. <i>Piracicaba</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracicaba	200.000,00
2. Lar Escola Coração de Maria Nossa Mãe	80.000,00
3. União Espírita de Piracicaba, para Departamento: Educandário Nosso Lar	100.000,00
u. <i>Rio Claro</i>	
1. Instituição Beneficente e Educacional "Nosso Lar"	50.000,00
v. <i>Santa Bárbara D'Oeste</i>	
1. Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara, para Departamento: Creche Papa João Paulo II	53.000,00
x. <i>São João da Boa Vista</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de São João da Boa Vista	20.000,00
z. <i>Socorro</i>	
1. Asilo dos Velhos "José Franco Craveiro"	50.000,00
2. Centro de Estudos Psíquicos "Allan Kardec", para Departamento: Lar de Jesus "Armêlie Boudet"	30.000,00
3. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Socorro	35.200,00
a.a) <i>Sumaré</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré — APAE	85.000,00
b.b) <i>Tambau</i>	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tambau, para Departamentos:	
1.1. Departamento Casa da Criança	40.000,00
1.2. Departamento de Costura	40.000,00
1.3. Departamento Creche Dr. Deidduque Vieira Palma	60.000,00
2. Centro de Convivência Infantil "Marcelly Martinelli Cerquetani"	30.000,00
3. Lar São Vicente — Obra Padre Donizetti	50.000,00
c.c. <i>Vinhedo</i>	
1. Lar da Caridade de Vinhedo	80.000,00
<b>IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA</b>	
a) <i>Araçatuba</i>	
1. Associação Albergue Noturno Senhor Bom Jesus da Lapa	79.000,00
<b>X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>	
a) <i>Irapuru</i>	
1. Assistência Social Feminina de Iraperu (ASF)	55.400,00
b) <i>Mirante do Paranapanema</i>	
1. Centro de Formação e Promoção Humana	33.668,00
c) <i>Presidente Epitácio</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Epitácio — APAE	90.000,00
d) <i>Presidente Prudente</i>	
1. Sociedade de Assistência ao Menor (SAM) de Presidente Prudente	18.120,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
 Joaquim Bevilacqua,  
 Secretário do Trabalho e Promoção Social  
 Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

**DECRETO Nº 32.139 DE 14 DE AGOSTO DE 1990**

*Dispõe sobre alteração da Discriminação da Receita até o nível de subalínea do Orçamento vigente.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica alterada, até o nível de subalínea, a Discriminação da Receita, constante do Quadro XIV, que acompanha o Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.626 de 27 de dezembro de 1989, que orça a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1990, na seguinte conformidade:

	Em Cr\$
1000.00.00	Receitas Correntes
1600.00.00	Receita de Serviços
1610.00.00	Serviços Comerciais
1610.05.00	Secretaria da Justiça
1610.05.03	Penitenciária Feminina
	"Santa Maria Eufrásia Poffeliet" de Tremembé
1610.09.00	Demais Serviços Comerciais do Estado
	102

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.  
**ORESTES QUÉRCIA**  
 José Machado de Campos Filho,  
 Secretário da Fazenda  
 Frederico Mathias Mazzucchelli,  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
 Secretário do Governo  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

**DECRETO Nº 32.140, DE 14 DE AGOSTO DE 1990**

*Altera a redação do item 12 do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 52.576, de 12 de dezembro de 1970*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — O item 12 do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 52.576, de 12 de dezembro de 1970, acrescido pelo artigo 3º do Decreto nº 20.418, de 28 de janeiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"12 — Região Central, com sede em Araraquara e em São Carlos.

12.1 — Sub-Região de Araraquara.  
 Américo Brasilicê, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Matão, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga e Taquaritinga.

12.2 — Sub-Região de São Carlos.  
 Descalvado, Dourado, Ibaté, Ribeirão Bonito, São Carlos, Porto Ferreira e Santa Rita do Passa Quatro."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**  
 Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

**DECRETO Nº 32.141, DE 14 DE AGOSTO DE 1990**

*Altera a redação do inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 26.581, de 5 de janeiro de 1987 e inclui dispositivos*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — O inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 26.581, de 5 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — Região Administrativa de Ribeirão Preto integrada pela Região de Governo de Ribeirão Preto;"

Artigo 2º — Ficam incluídos no artigo 4º do Decreto nº 26.581, de 5 de janeiro de 1987, os incisos XII, XIII e XIV com a seguinte redação:

"XII — Região Administrativa Central, integrada pelas Regiões de Governo de Araraquara e São Carlos.

XIII — Região Administrativa de Barretos, integrada pela Região de Governo de Barretos;

XIV — Região Administrativa de Franca, integrada pelas Regiões de Governo de Franca e São Joaquim da Barra."

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**  
 Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

**DECRETO Nº 32.142, DE 14 DE AGOSTO DE 1990**

*Dispõe sobre a criação de órgãos na Região Administrativa Central e dá outra providência*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Ficam criados, na Região Administrativa Central, com sede no Município de São Carlos, os seguintes órgãos:

I — Divisão Regional de Agricultura-DIRA — da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II — Divisão Regional de Ensino da Secretaria da Educação;

III — Delegacia Regional de Esportes e Turismo da Secretaria de Esportes e Turismo;

IV — Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º — Fica criada na Região Administrativa Central, com sede no Município de Araraquara, a Delegacia Regional de Polícia da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 3º — As Secretarias de Estado e a Procuradoria Geral do Estado, abrangidas por este decreto, em conjunto com a Secretaria de Economia e Planejamento, deverão adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, as providências necessárias à compatibilização de sua organização à Região Administrativa Central.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**  
 Cláudio Ferraz de Alvarenga,  
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

**DECRETO Nº 32.143, DE 14 DE AGOSTO DE 1990**

*Acrescenta disposições e dá nova redação a dispositivos, que específica, do Decreto nº 25.519, de 17 de julho de 1986, alterado pelo Decreto nº 25.608, de 30 de julho de 1986, do Decreto nº 25.609, de 30 de julho de 1986, do Decreto nº 26.774, de 18 de fevereiro de 1987 e do Decreto nº 30.843, de 30 de novembro de 1989, e dá outra providência*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,